

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
GABINETE DA PREFEITA
LEI DE CRIAÇÃO Nº 572 DE 22-06-94

LEI MUNICIPAL Nº 111/GP/2000
DE 07 DE DEZEMBRO DE 2000

“ DISPÕE SOBRE A REMUNERAÇÃO DOS
CONSELHEIROS TUTELARES DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE E CONTÉM OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de sua competência.

FAÇO SABER que Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a remunerar cada Membro do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescentes, na importância equivalente a 133% (cento e trinta e três por cento) do salário mínimo pago mensalmente, na mesma data do pagamento dos servidores Municipais.

Parágrafo Único – Caso o Conselheiro pertença ao quadro efetivo de Servidores Públicos, pode ele optar pela remuneração de seu Cargo de origem ou pela remuneração que se refere o artigo.

Artigo 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogados as disposições em contrários.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, EM 07 DE DEZEMBRO DE 2000.

Publicado no Atril do Paço Municipal
e Câmara Municipal em 21/12/2000
conf. art. 89 da Lei Orgânica Municipal.


ZILMA BRAIDO VERLY
PREFEITA MUNICIPAL


Damiano Silva
Chefe de Gabinete

3555, CENTRO - CEP. 78948-800- FONE/FAX 69 561 22.90 email: prefeita@ValeDoAnari.com.br

DEC 282/GP/2000